



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2352, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Referenda o ato administrativo, de 30 de junho de 2022, que altera a denominação da especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para Agente da Polícia Judicial.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [ATO CLEP.SEGPES.GDGSET.SIS.GP nº 394, de 30 de junho de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO CLEP.SEGPES.GDGSET.SIS.GP Nº 394, DE 30 DE JUNHO DE 2022](#).

Altera a denominação da especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para Agente da Polícia Judicial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*, do Órgão Especial,

considerando o constante no inciso IV do art. 3º do Anexo I da [Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007](#), do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o qual determinou o enquadramento do cargo de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, oriundos da antiga categoria funcional de Vigilante, na Área Administrativa, Especialidade Segurança;

considerando a alteração da [Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e

inspetores da polícia judicial, promovida pela [Resolução CNJ nº 430, de 20 de outubro de 2021](#); e considerando o constante nos autos do processo administrativo TST nº 6002105/2021-00,

RESOLVE

Art. 1º A denominação da Especialidade Segurança do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, fica alterada para Agente da Polícia Judicial.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.